



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024

1 – DO PREÂMBULO

1.1 O Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.392.019/0001-20, com endereço na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000, Santa Mariana, Paraná, nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Contratação de curso sobre Plano diretor Municipal, Regularização fundiária, Pavimentação e Resíduos**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Justifica-se a contratação da Empresa, por conta da natureza singular e especialidade na área de Capacitação. Visando resguardar e assegurar os atos da gestão, inclusive o entendimento com relação ao plano diretor e desenvolvimento urbano, vê-se a necessidade de atualização por parte do servidor, que exerce a função de Diretora do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, no intuito de alavancar as atividades praticadas no setor, e por haver a necessidade de capacitação e atualização das normas que regem a administração pública.

4 – DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a **Contratação de curso sobre Plano diretor Municipal, Regularização fundiária, Pavimentação e Resíduos**, conforme detalhamento e anexos.

4.2. Da prestação dos serviços: A prestação de Serviço na realização do evento nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2024. Com os conteúdos de:

- Plano Diretor Municipal
- O Plano diretor e o Desenvolvimento Econômico
- Instrumentos de Política Urbana
- Concretos importantes
- Regularização fundiária
- Pavimentação
- Resíduos Sólidos

4.3. Do detalhamento dos serviços:

A estimativa do quantitativo de períodos para a participação no evento curso sobre Plano diretor Municipal, Regularização fundiária, Pavimentação e Resíduos em 4 (quatro) dias com 18 horas de curso de imersão prática.

4.4. Servidor que realizará o treinamento:

Nayra Ferreira Lara

5 – DO CONTRATADO

5.1. A futura CONTRATADA será a empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.621.340/0001-54, estabelecida na Av. Benjamim Giavarina, 484 - CEP: 86.210-000 - Bairro: Centro CIDADE/UF: Jataizinho/PR, por seu responsável legal Sr. YOHAN FURLAN DE FARIA.

5.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

5.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico- operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A empresa contratada, apresentou contratações em outros municípios e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor contratado é de R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais).

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do presente procedimento será de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	781	15.001.15.452.0012.2084	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	793	15.002.15.452.0012.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	803	15.003.15.452.0012.2085	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9 – DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santa Mariana - PR.

10 – DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

10.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO publicação no sitio da municipalidade.

Santa Mariana, 01 de março de 2024.

José Marcelo Piovan Guimarães
Prefeito